



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PML
(LEI Nº 14.133/21 – ART. 75, INCISO XV)**

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados de ensino, destinada à realização das Oficinas Maker que visa desenvolver a criatividade dos alunos do do 5º e 6º ano do ensino fundamental da Escola Municipal São Francisco, durante o ano letivo de 2025, com fornecimento de lanches aos alunos que participarem das oficinas.

O processo digital pode ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/2bd75466-b45c-46b8-8cfa-28bfbd7933d>

2. JUSTIFICATIVA:

A aprendizagem depende de muitos fatores: interesse, criatividade e motivação, além de um ambiente favorável para a construção do conhecimento. A contratação da metodologia educação maker oportunizará aos alunos a construção de soluções inovadoras e tecnológicas para problemas do dia a dia, explorando o universo da comunicação, das ciências e da robótica, pois a Oficina Maker promove atividades 'mão na massa', com origem no Movimento Maker, que propõe uma vivência baseada na ideia de "faça você mesmo", incentivando que as pessoas criem e executem seus próprios projetos.

A Oficina Maker na escola proporcionará ao *"aluno aprender com uma nova postura: a de protagonista de seu próprio aprendizado. Centrada em um processo criativo estrategicamente organizado, a Educação Maker também estimula o 'faça com os outros' (do inglês, Do With Others). Sendo assim, quando aliada a processos educacionais (como habilidades curriculares), a cultura maker estimula a criatividade e a autonomia."*

A presente contratação objetiva beneficiar os alunos do 5º e 6º ano da Escola Municipal São Francisco, ao melhorar o nível de aprendizado e promover também o desenvolvimento de habilidades socioemocionais fundamentais para as profissões do futuro. Estas atividades fazem parte da Escola Integral em Tempo Integral, a qual o município tem investido a cada ano mais esforços neste propósito, gerando mais matrículas e oportunidades aos alunos da rede municipal de ensino.

Consequentemente o fornecimento de lanches para estudantes em tempo integral é uma medida que vai além da simples saciação da fome, trata-se de uma estratégia que impacta diretamente no desenvolvimento integral dos alunos. Tal iniciativa, beneficia os estudantes que não precisam se preocupar em sair para se alimentar durante o curso, otimizando o tempo dedicado às atividades propostas contribuindo para a manutenção da concentração e do bem-estar dos participantes, o que impacta positivamente no aprendizado, ao passo que garante a nutrição e pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes. Em resumo, o fornecimento de lanches para estudantes em tempo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

integral é uma medida que traz inúmeros benefícios para a saúde, o desenvolvimento pleno e o aprendizado dos alunos. É um investimento no futuro da sociedade.

De outro norte, investir em educação e bem-estar das criança e adolescentes vai ao encontro dos objetivos sociais e deveres do Estado previsto em nossa Carta Magna, razão pela qual, encontra-se plenamente justificada a presente contratação.

3. DA CONTRATADA:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrito no CNPJ nº 03.777.341/0040-72, com sede na Rua Tiradentes, nº 214, Centro, Joaçaba/SC, neste ato representado por sua Gerente Executivo Regional, da região Alto Uruguai Catarinense e Centro Oeste, MARLA FRANCINE CUSTÓDIO, inscrita no CPF nº sob o nº 008. 🗝️ -78 e portadora do RG nº 3 🗝️ 6, órgão expedidor SSP/SC.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

4.1. Da situação da Dispensa – Art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para aquisição de serviços e compras, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. XV, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, podendo realizar a contratação direta a fim de promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Prima facie, não há sombra de dúvidas que o SESI se trata de instituição brasileira sem finalidades lucrativa que detém, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional, até mesmo porque, tal organização desenvolve suas atividades paralelamente às ações implementadas pelo próprio poder público.

O Regulamento do SESI, expressa como seus principais objetivos, dentre outros, a **educação** de base e para a economia, saúde, familiar, moral, cívica e comunitária, assim a escolha recaiu sobre o SESI, uma vez que, relativamente a instituição a ser contratada é cumpridora dos requisitos da Lei 14.133/21 e coaduna-se com o interesse público.

O SESI, foi criado em 1º de julho de 1946, sendo uma instituição aliada das empresas no esforço para melhorar **a qualidade da educação e elevar a escolaridade dos brasileiros**. Nesse contexto, uma das áreas de atuação do SESI, conforme consta em seu endereço eletrônico, é: *“Em todos os estados brasileiros, as escolas do SESI atendem às necessidades do mundo do trabalho, com foco nas áreas de STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática). Práticas pedagógicas inovadoras, materiais pedagógicos exclusivos, infraestrutura de excelência, gestão participativa e professores de qualidade são os fatores que explicam os melhores desempenhos dos alunos do SESI na Prova Brasil”*. (<http://www.portaldaindustria.com.br/sesi/institucional/>) – acesso em 24/01/2024.

Ainda, importante ressaltar que a reputação do contratado pode ser medida pelos inúmeros serviços prestados no Estado de Santa Catarina, além de seu renome institucional. Logo, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que o SESI possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

O objeto desta contratação encontra-se especificado no quadro abaixo, sendo que o Município de Luzerna repassará à Contratada o valor total correspondente a **R\$ 85.500,00** (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) para execução dos serviços, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total da Contratação
1	Oficinas Maker, para turmas do 5º e 6º ano do ensino fundamental da Escola Municipal São Francisco.	11	Mês	R\$ 20.083,63	R\$ 220.920,00
2	Lanche destinado aos alunos da rede de ensino do município de Luzerna/SC que frequentarão as oficinas Maker do SESI, contendo o seguinte cardápio, que será servido de forma alternada: - Suco e bolo; - Suco e fruta; - Suco e salgado assado; - Suco e sanduíche; - Suco e barra de cereais ou biscoito (club social ou equivalente).	5.800	UN	R\$ 6,45	R\$ 37.410,00



6.1. Da Forma de Execução:

OFICINAS MAKER		ALUNOS DO 5º ANO
Número de turmas:		→ 04 turmas.
Dia da semana:		→ Segunda-Feira.
Horário:		→ Matutino: 08h00min às 11h00min (02 Turmas). → Vespertino: 14h00min às 17h00min (02 Turmas).
Carga horária total por turma:		→ 120h, encontros semanais de 3h.
Local de realização:		→ Aulas presenciais no SESI Joaçaba, conforme módulo.
Pré requisito:		→ 11 anos completos, ensino fundamental incompleto.
Início e término previstos:		→ 10 de Fevereiro a 01 de Dezembro de 2025.
MÓDULOS OFERTADOS:	FERRAMENTAS	HABILIDADES:
→ MAKER START KIDS – 120h;	ATTO LEGO Spyke Essenciais LEGO Spyke Prime Ciências e experimentações Descobertas criativas Caneta 3D Minecraft Scratch Stop Motion	→ Construir e programar robôs utilizando lógica de programação e sequências de comandos, aplicando conceitos de engenharia e resolução de problemas para projetar soluções mecânicas e sistemas automatizados, através do uso de kits LEGO, Spyke Essenciais e Spyke Prime. → Projetar e modelar objetos tridimensionais, aplicando conceitos de geometria através do uso da caneta 3D. → Desenvolver soluções criativas e interativas utilizando o Atto, aplicando lógica e conceitos de automação para criar projetos que integrem tecnologia e funcionalidade. → Desenvolver projetos interativos, como animações e jogos, utilizando lógica de programação com blocos, aplicando conceitos de sequências, loops e condições para criar histórias digitais e soluções criativas, além de aprimorar habilidades de depuração e análise de código através do uso de softwares. → Criar e resolver desafios no ambiente virtual de construção, aplicando conceitos de geometria,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

		<p>planejamento estratégico e organização, desenvolvendo habilidades de raciocínio lógico, criatividade e trabalho colaborativo ao projetar e executar projetos complexos em plataformas interativas e softwares.</p> <ul style="list-style-type: none">→ Criar animações utilizando a técnica de stop motion, aplicando conceitos de planejamento, sequenciamento e narrativa visual para produzir histórias e expressões criativas quadro a quadro.→ Explorar conceitos de Química e Física por meio de experimentos práticos, aplicando o método científico para investigar propriedades de substâncias e fenômenos físicos de forma criativa.
--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

OFICINAS MAKER		ALUNOS DO 6º ANO
Número de turmas:		→ 03 turmas.
Dia da semana:		→ Terça Feira.
Horário:		→ Matutino: 08h00min às 11h00min (01 Turma). → Vespertino: 14h00min às 17h00min (02 Turmas).
Carga horária total por turma:		→ 120 horas, encontros de 3h.
Local de realização:		→ Aulas presenciais no SESI Joaçaba, conforme módulo.
Pré requisito:		→ 11 anos completos, ensino fundamental incompleto.
Início e término previstos:		→ 11 de Fevereiro à 02 de Dezembro de 2025.
MÓDULOS OFERTADOS:	FERRAMENTAS:	HABILIDADES:
→ MAKER START TEENS – 120h;	ATTO LEGO Spyke Essenciais LEGO Spyke Prime Caneta 3D Minecraft Scratch Fotografia Arduino	→ Programar e construir robôs com maior nível de complexidade, utilizando sensores e motores, aplicando conceitos de física, mecânica e lógica computacional para desenvolver soluções automatizadas e interativas, através do uso de kits LEGO, Spyke Essenciais e Spyke Prime. → Projetar e modelar objetos tridimensionais, aplicando conceitos de geometria através do uso de softwares e impressora 3D. → Desenvolver soluções criativas e interativas utilizando o Atto, aplicando lógica e conceitos de automação para criar projetos que integrem tecnologia e funcionalidade. → Desenvolver projetos interativos, como animações e jogos, utilizando lógica de programação com blocos, aplicando conceitos de sequências, loops e condições para criar histórias digitais e soluções criativas, além de aprimorar habilidades de depuração e análise de código através do uso de softwares. → Criar e resolver desafios no ambiente virtual de construção, aplicando conceitos de geometria, planejamento estratégico e organização, desenvolvendo habilidades de raciocínio lógico, criatividade e trabalho colaborativo ao projetar e executar projetos complexos em plataformas interativas e softwares. → Realizar projetos simples com Arduino, conectando sensores e componentes para controlar luzes, e



		aprender a programar de forma divertida e prática. → Utilizar equipamentos semi profissionais de fotografia para capturar boas fotos e melhorar suas imagens na edição, ajustando a luz, as cores e os detalhes para tornar as fotos mais criativas e interessantes.
--	--	---

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	ALUNOS DO 5º E 6º ANO	
Número de turmas:	→ 07 turmas.	
Número estimado de estudantes	→ 145 estudantes	
Número de aulas	→ 40 aulas	
Carga horária total por turma:	→ 120 horas.	
Número estimado de lanches:	→ 5.800 lanches	
Valor por lanche:	→ R\$6,45	
Investimento previsto:	→ R\$37.410,00	
Opções de cardápio a serem alternados ao longo das aulas		
1- Suco e bolo	2- Suco e fruta	3- Suco e salgado assado
4- Suco e sanduíche	5- Suco e barra de cereais ou club social	

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Cabe ao Município:

- 7.1.1. Fornecer ao SESI toda a documentação exigida para efetivação da matrícula dos alunos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de antecedência ao início das aulas;
- 7.1.2. Mobilizar a participação do aluno das atividades educativo-pedagógicas do programa em que estiver matriculado, de acordo com o cronograma apresentado pelo SESI;
- 7.1.3. Formar turma(s) de alunos conforme número estipulado;
- 7.1.4. Em caso de cancelamento de turma, o Município deverá comunicar formalmente ao SESI, em um período de no mínimo 30 (trinta) dias anterior à data inicial do curso;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento dos valores previstos neste instrumento;



7.1.6. Fornecer segundo professor para alunos que possuem laudo e/ou professor auxiliar para turmas com maior volume de alunos;

7.1.7. Fornecer o transporte e o acompanhamento dos alunos até o SESI, quando necessário.

7.2. Cabe à Contratada:

7.2.1. Realizar a gestão técnica, pedagógica e administrativa;

7.2.2. Disponibilizar equipe qualificada para o desenvolvimento metodológico;

7.2.3. Promover a formação inicial, continuada e em serviço profissional contratado;

7.2.4. Realizar controle de frequência dos alunos de acordo com a proposta do programa;

7.2.5. Apresentar, após finalização do programa, relatório à Contratante, contendo o movimento do período, no que se refere à frequência e ao desempenho dos alunos;

7.2.6. Fornecer Certificado de Conclusão ao aluno que obtiver a frequência mínima de 75% e média 7,0;

7.2.7. Realizar a manutenção de infraestrutura completa no espaço onde ocorre o programa;

7.2.8. Disponibilizar infraestrutura adequada;

7.2.9. Providenciar materiais de consumo e didático-pedagógicos;

7.2.10. Os alunos estarão sujeitos aos estatutos e regimentos do SESI.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Nesse sentido, procurou-se atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que foi regulamentada no Município de Luzerna por intermédio do Decreto nº 3302 de 27 de março de 2023:

Art.4º- A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I. **Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente (quando for o caso);**

II. **Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
IV - **Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
(Grifo nosso).

A pesquisa de preços foi realizada junto ao PNCP, contratações similares de outros órgãos e junto aos fornecedores locais, conforme consta nos autos do processo. Salienda-se que após a pesquisa de preços, verificou-se que a contratação é condizente com o valor praticado pela empresa e com os valores de mercado, justificando, assim, a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Municipal de Luzerna.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão realizados em **11 (onze) parcelas mensais de igual valor, em até 30 (trinta) dias**, contados da execução dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

- a) QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
- b) QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
- c) QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA CONTRATADA**.

9.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

9.3. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

9.3.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

9.4. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas sofrerão **retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, **os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.**

9.5. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

9.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

10. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência de **1º de fevereiro até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

01 - OFICINAS MAKER - SESI

Ação: 07.001.12.361.0701.2.711 - Manutenção da Educação – Fundamental

GND - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte: 1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação

02 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO)

Ação: 07.001.12.361.0701.2.711 - Manutenção da Educação – Fundamental

GND - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte: 1.550.0000.00 - Recursos do Salário Educação.

Informa-se ainda que tal divisão é imprescindível para o fiel cumprimento dos art. 70 e 71 da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/1996), devendo ser comunicada essa situação ao fiscal do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

12. DO ACOMPANHAMENTO:

1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo da servidora **Franciele I. Diesel**.

1.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

1.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

1.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

1.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro**, ou quem a substituir.

13. DA AUTORIZAÇÃO:

DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro

Secretária de Educação, Cultura e Esportes